

DIGITALIZADO

EM: 29/09/63

R. Stocb

FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 06 / 1963

ASSUNTO

Da' a denominação de Coronel João Grangeres
a uma rua de Fortaleza.

VEREADOR: Jeremias Lobo

LEI Nº 2127 DE 20 / 03 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2738 DE 20 / 03 / 1963

ARQUIVO _____



Câmara Municipal de Fortaleza



HGS/

LEI Nº 2/27 DE 20 DE maio DE 1963.

Dá a denominação de CORONEL JOÃO GRANGEIRO a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de CORONEL JOÃO GRANGEIRO uma rua desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE maio DE 1963.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª. discussão

Em 14/3/1963



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

(PRESIDENTE)

Comissões de Urbanismo
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº

6 Aprovado em 2ª. discussão

Em 15/3/1963

(PRESIDENTE)

Dá a denominação de Coronel João Grangeiro a uma rua de Fortaleza.

A Comissão de Recuperação Final

Em 15/3/1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de CORONEL JOÃO GRANGEIRO uma rua desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de janeiro de 1963.

[Signature]

*Comissão do Plano
de Cidades
em 11/1/63
Nº 1.321
Nº 1.321*



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 3/63

AO PROJETO DE LEI Nº 6/63

Dispensado de impressão e interstício

Em 13 de Março de 1963.

(PRESENTE)

Esta Comissão de Urbanismo, tendo em vista o pronunciamento da Comissão de Plane da Cidade, manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei em tela que dá a denominação de Cel. João Grajgeiro a uma rua de Fortaleza.

É o nesse parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de março de 1963.

Manoel Gomes PRESIDENTE

Antonio Gomes RELATOR

[Signature]



ELL

Câmara Municipal de Fortaleza



aprovada:
[Signature]
18-3-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6/63.

Dá a denominação de CORONEL JOÃO GRANGEIRO a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de CORONEL JOÃO GRANGEIRO uma rua desta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de março de 1963.

Pres.

Relat.

[Signature]
[Signature]



AML.

Câmara Municipal de Fortaleza



Of. nº 49/63

Fortaleza, 11 de janeiro de 1963.

*A Secretaria de Urbanismo
Para informar
214/1163
Ass. Barros*

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V. Excia., para ser objeto de estudo da Comissão de Plano da Cidade, que obedece à orientação de V. Excelência, o Projeto de Lei nº 6/63, de autoria de nobre vereador Jeremias Lôbo, que dá denominação de Coronel João Granjeiro a uma rua de Fortaleza.

Prevalecemos de ensejo para expressar a V. Excia. e aos demais componentes dessa deuta Comissão, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Presidente

Exm^o. Sr.
Manuel Carneiro Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

*Ao Exmo. Sr. Prefeito:
Segue estabelecido o art. 2º da Lei nº 1507, de 19 de fev. de 1960, a denominação de ruas, em se tratando de*

ofício nº. 49/63, da
Câmara Municipal de
Fortaleza

ESTC

pessoas, somente poderá ser atribuída a falecidas que contem relevantes serviços prestados à pátria, Estado ou Município, nas Artes, Letras, Ciências, Comércio, Indústria e Política, ou atividades outras, já consagradas pelo povo. O projeto não trouxe a necessária justificativa. Parece que o nome proposto é o do Cel. João Brangito, distinto elemento do Exército Nacional, falecido há dois anos, aproximadamente, nesta cidade e que teve notória e constante atuação no círculo de assistência à pobreza de nossa terra. = Devo permear para sugerir que a ementa do projeto, caso seja este transformado em lei, tenha redação que se harmonize com o art. 1º. =

Em 21.2.1963
p/ Sec. Infm. de Urbanismo

A Comissão de Urbanismo.
Sr. Paulo de Azevedo
Em 8-3-63.

HGS/



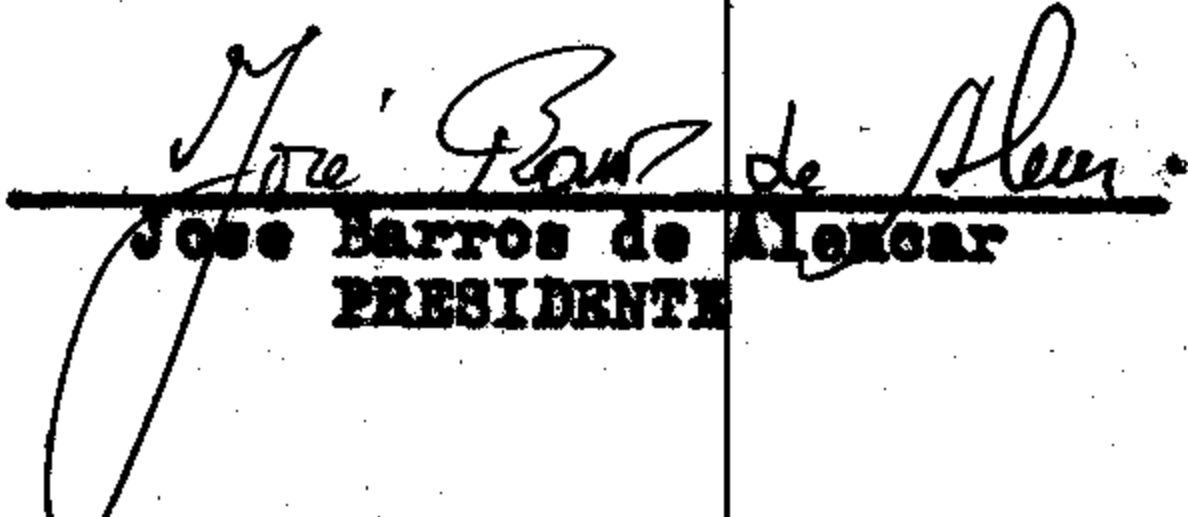
Of. nº 386/63

Fortaleza, 20 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de CORONEL JOÃO GRANGEIRO a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Carneiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA